RESOLUÇÃO Nº 182/92

DESDOBRA ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.993.

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Paracatu para o exercício de 1.993, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 orça a receita e fixa a despesa em CR$8.500.000.000,00 (Oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante as tranferências intragovernamentais do poder executivo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1-Receitas Correntes

Transferências Correntes	CR$7.528.000.000,00

2-Receitas de Capital

Transferência de Capital	CR$ 972.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR$8.500.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada nos termos da programação estabelecida constantes nos quadros anexos que fazem parte integrante desta resolução, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - Por função de Governo

01 - Legislativo	CR$8.500.000.000,00

II - Por Unidade Orçamentária

01.01 - Secretaria Geral da Câmara	CR$8.500.000.000,00

III - Por Categoria Econômica

01- Despesas Correntes

01.01-Despesas de Custeio CR$7.020.000.000,00

01.02-Tranferências Correntes CR$ 508.000.000,00

02- Despesas de Capital

02.01-Investimentos CR$ 972.000.000,00

Art. 4º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a requerer do Executivo ajustes aos despêndios, anulação total parcial de dotações ou suplementações nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 1.992.

Romildo Barreiros Lage
Presidente

Câmara Municipal - Paracatu - MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
20 / 11 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG